



**ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – FMS -**  
**ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO: SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**EPP**

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 04/2022, Credenciamento nº 04/2022 - FMS: "**CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**", a Sra. Cassiana Lais Brand - Presidente, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - membros, designadas pela Portaria nº. 470/2021.

A empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, sob CNPJ nº 21.681.134/0001-95, deixou na recepção da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no dia 02 de maio de 2022, as 16:10h, seu envelope contendo sua documentação para análise, referente ao processo supracitado.

Após análise da documentação foi constatado que a referida empresa:

Apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.1, alínea "a" em desacordo: cópia do contrato social original sem autenticação.

Apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.2, alínea "b" em desacordo: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio (...) - cópia do alvará de licença sem autenticação.

Apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.2, alínea "f" em desacordo: Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – certificado vencido.

Apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.4, alínea "c" em desacordo: Atestados de capacidade técnica, (...) – cópia sem autenticação.

Não apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.4, alínea "d": Certificado de Regularidade do Estabelecimento (REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) junto ao Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina.

Não apresentou o item 2.2, subitem 2.2.1.4, alínea "g": Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Como descreve o item 02, subitens 2.3 e 2.4 do edital:

**2.3.** Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelos membros da Comissão Permanente



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

**2.4.** Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

Sendo que a empresa solicitante do credenciamento, apresentou declaração aceitando todas as condições estabelecidas no edital. Sendo assim as normas estabelecidas no edital devem ser seguidas conforme descritas.

Enquanto as pendências, acima citadas, não sejam sanadas, não será realizado o credenciamento da referida empresa.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 03 de maio de 2022.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CASSIANA LAIS BRAND**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 470/2021

**CRISTIANO BACK**

Secretário da Comissão de Licitação

**REINALDO STASIAK**

Membro

**ANDRESSA BENDLIN**

Membro

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**

Membro